

PORTARIA Nº 1.280 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Outorga de Jaime Reolon, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão do Ouro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº: 3222/2023, de 12 de dezembro de 2023, do processo SIGA Nº 3273/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 085 de 02/02/2023 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.441 em 17 de fevereiro de 2023 (Processo 567/2022), a qual outorgou a Jaime Reolon, CPF nº 525.967.889-34, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no Ribeirão do Ouro, com a finalidade de irrigação de 200,87 ha, na Fazenda Reolon, Município de Sorriso/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação 01: 13°04'35,54"S de Latitude Sul e 55°33'30,55"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 675 m³/h (0,1875 m³/s ou 187 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação abastecerá um reservatório de 78.125,00 m³, que posteriormente atenderá um equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 200,87 ha;

II – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **11 de dezembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta

Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de Outorga nº 085 de 02/02/2023 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.441 em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Ouro,

Coordenadas Geográficas da captação 13°04'35,54" S, 55°33'30,55" W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,1875 | 8 | 20 |
| Fevereiro | 0,1875 | 8 | 18 |
| Março | 0,1875 | 8 | 20 |
| Abril | 0,1875 | 8 | 30 |
| Maiο | 0,1875 | 10 | 31 |
| Junho | 0,1875 | 11 | 30 |

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,1875 | 13 | 29 |
| Agosto | 0,1875 | 14 | 31 |
| Setembro | 0,1875 | 8 | 30 |
| Outubro | 0,1875 | 8 | 30 |
| Novembro | 0,1875 | 8 | 20 |
| Dezembro | 0,1875 | 8 | 20 |

Volume Total Anual (m³): 1.994.625,0000

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/12/2023 as 10:11:36.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **T3LZAABDB** e o código CRC **456A4590**.
